Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.200, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n.º 6.087/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte do Lote Rural n.º 22, da Linha 1, Secção Paiol Grande, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Letícia Pezzin Fiebig Boff.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 6.087, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara Zona Especial de Interesse Social a Parte "C" desmembrada dos Lotes Rurais n.º 39 e n.º 41 da Linha Dois "A" (2"A"), da Secção Paiol Grande, de propriedade de Gilmar Fiebig Filho e Letícia Pezzin Fiebig Boff." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de setembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.